

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 13/06/2013.**

## I – DAS PARTES

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua C-208, nº 253, Qd. 518, Lt. 18, Jardim América, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.863.518/0001-11, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

## II – DO ADITAMENTO

II.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, por 12 (doze) meses, da prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, em turnos de 12X36 horas (Itens 01 e 03), bem como das 07:00 às 17:00 horas (Item 02), visando atender as necessidades do Hospital Alberto Rassi - HGG, bem como o **aditamento** de reajuste mensal da ordem de mais **R\$ 17.118,32 (dezessete mil, cento e dezoito reais, trinta e dois centavos)**, passando o valor total mensal a ser no importe de **R\$ 113.118,29 (cento e treze mil, cento e dezoito reais, vinte e nove centavos)**, tudo originariamente pactuado e constante do **Item 02** e seu **Parágrafo Primeiro** da **Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 13/06/2013 – Contrato nº 078/2013, visando o atendimento do Contrato de Gestão nº 24/2012, conforme se segue:

- a) **R\$ 61.692,08**(sessenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos) mensal, totalizando ao final dos 12 (doze) meses o importe global de **R\$ 740.304,96** (setecentos e quarenta mil trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos), para a prestação dos serviços dos 16 (dezesseis) vigilantes armados, em turnos diurno e noturno, em escala 12 X 36 horas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, conforme descrição do Item 01 do edital;
- b) **R\$ 20.580,15** (vinte mil quinhentos e oitenta reais e quinze centavos) mensal, totalizando ao final dos 12 (doze) meses o importe global de **R\$ 246.961,80** (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), para a prestação dos serviços dos 4 (quatro) vigilantes desarmados, em jornada diurna das 07:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme descrição do Item 02 do edital;
- c) **R\$ 30.846,06** (trinta mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos) mensal, totalizando ao final dos 12 (doze) meses o importe global de **R\$ 370.152,72**(trezentos e setenta mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), para a prestação dos serviços dos 8 (oito) vigilantes / porteiros desarmados, em turnos diurno e noturno, em escala 12 X 36 horas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, conforme descrição do Item 03 do edital;

- d) **VALOR TOTAL GERAL MENSAL** (a+b+c) **R\$ 113.118,29** (cento e treze mil, cento e dezoito reais, vinte e nove centavos);
- e) **VALOR TOTAL GERAL ANUAL** (a+b+c) **R\$ 1.357.419,48** (hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais, quarenta e oito centavos);
- f) A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de garantia no valor de 3% (três por cento) do valor total anual do contrato, na modalidade de garantia em caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia. A empresa deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos das suas parcelas retidos;
- g) A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme índices praticados em poupança bancária.

II.II – A prorrogação e o aditivo contratual que se opera justifica-se em razão dos motivos contidos na CI 111/2014, exarada pela Sra. Núbia Virginia Borges – Executora do Contrato e pelo Despacho nº 0017/2014, expedido pelo Sr. Diogo Ramos – Controller, comprometendo-se a **CONTRATADA** a prosseguir na sua execução nos estritos moldes do contrato primitivo e deste Primeiro Termo Aditivo.

II.III – Ajustam as partes, ainda, que **CONTRATADA** pagará em dobro os dias de feriados laborados pelos seus funcionários em jornada 12 X 36 horas, conforme determinação contida na Súmula 444 do TST e Súmula 09 do TRT da 18ª Região.

II.IV – A **CONTRATADA** concederá aos seus colaboradores que atuam perante a **CONTRATANTE** o reajuste salarial concedido através da Convenção Coletiva de Trabalho 2014 do SINDESP – Goiás, bem como os demais acréscimos declinados na CCT da categoria, tais como, exemplificativamente, periculosidade, auxílio alimentação e etc.

II.V - Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Termo Aditivo passará a ser de 12/06/2014 à 11/06/2015.

II.VI – As signatárias pactuam, por fim, que a qualquer tempo o instrumento contratual e seu(s) aditivo(s) poderão ser distratados unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à **CONTRATADA**, devendo, todavia, a **CONTRATANTE** expedir comunicação escrita à prestadora dos serviços com 30 (trinta) dias de antecedência.

### III - DA RATIFICAÇÃO

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2013001663, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 12 dias do mês de junho de 2014.

*J. Romero*  
**JOSÉ CLAUDIO ROMERO**  
**COORDENADOR EXECUTIVO**

Folhas nº 640

HK

*M. de Oliveira Matias*  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

*M. de Oliveira Matias*  
**TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**

Nome da Representante *Maurício Carmeiro Soares*

RG/CI *1870226-7283113*

CPF/MF *517.280.521.49*

**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

1ª

*Alexsandro Jorge Lima*  
Nome: Alexsandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

*Aduana J. Meira*  
Nome: Aduana J. Meira

RG/CI: 2086.594

CPF/MF: 530.936.131.34